



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1579

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Contratos .....	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	2
Homologação / Adjudicação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1579

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 3.426, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS “COVID-19” E DEMAIS VARIANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** as normativas estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o “Plano São Paulo” e suas alterações;

**Considerando** a projeção de nova alta de casos, o Município segue iniciativa de caráter preventivo;

Faz saber que **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica determinado que todos os Setores Municipais devem se submeter às normas vigentes de enfrentamento ao Coronavírus - Covid19 no Plano São Paulo, instituído pela Secretaria de Saúde Estadual, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 65.460, de 08 de janeiro de 2021, e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas posteriores alterações, com as acrescidas por este Decreto, não conflitantes.

**§1º.** Ficam todos os estabelecimentos obrigados a seguirem os protocolos sanitários de saúde instituídos pelo Plano São Paulo, facultado o uso de máscara, ressalvado em transportes públicos, locais destinados à prestação de serviços de saúde, bem como em situações de maior risco de transmissão do vírus.

**§2º.** Recomenda-se o uso de máscara para os grupos populacionais mais vulneráveis, incluindo os mais idosos e pessoas com comorbidades.

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, observadas previamente as normativas do Governo do Estado.

**Art. 3º.** Este Decreto terá vigência imediata a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 14 de dezembro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

Contratos

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2022 DE 21/12/2022

**Partes: Município de Pirangi/SP e GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA** Objeto: O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia, para atendimento de demanda reprimida, no quantitativo de 150 exames.

**Vigência:** 02 (dois) meses

**Valor Total:** O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

**Assinam:**

**Angela Maria Busnardo** - Prefeita Municipal

**Gustavo Ceneviva Macchione** - Sócio - Proprietário

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM PARA A COLETA SELETIVA INSTALADO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, CÓDIGO FEHIDRO Nº 2020-TG-559- CONTRATO FEHIDRO Nº 85/2021.**

##### TERMO ADITIVO Nº 04/2022, DE 21/12/2022.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viúva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 - 11, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, na cidade de Taiuva, Estado de São Paulo, CNPJ nº 28.228.116/0001-00, Inscrição Estadual nº 679.011.960.116, neste ato representada por seu sócio proprietário **JONAS HENRIQUE JORGE**, Cédula de Identidade (RG) nº 47.108.386-0-SSP/SP, e CPF/MF nº 400.326.518-13, residente e domiciliado na Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, na cidade de Taiuva, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA** o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, em especial no que se refere à **Cláusula Segunda “DO PRAZO E DA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1579

Página 3 de 3

**PRORROGAÇÃO** e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por superveniência de fato excepcional alínea "b" do Contrato Administrativo, passando a vigor da seguinte forma o prazo para execução será por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 22/12/2022 e término em 21/02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas que motivaram a contratação para execução de serviço e fornecimento de material.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirangi, 21 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**  
**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**CONTRATANTE**

**J.R.SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**  
**JONAS HENRIQUE JORGE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**THAIS DE CARVALHO**

CPTS nº 075695 - Série 00388-SP

**JOSÉ ROBERTO MASSAROPPE**

CREA nº 060.172.299-8

**Homologação / Adjudicação**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONFIRMA**, a adjudicação efetuada pela Agente de Contratação e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 06/2022, do tipo menor preço por item, ou seja, aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde do Município de Pirangi/SP, as empresas abaixo relacionadas:

- 1 - Prado Móveis e Equipamentos para Escritórios Catanduva Ltda - ME, itens: 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 13;
- 2 - Cirúrgica Souza Rio Preto - Eireli, item 09;
- 3 - Medcoli - Distribuidor de produtos Médicos, Cozinha e Limpeza Ltda - ME, item 01;

4 - Cedro - Comércio de Produtos e Equipamentos Médicos Ltda, itens: 11 e 12;

5 - Caroline Disque da Silva, item 10.

Assim, fica autorizada a retirada de ordem de fornecimento, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 21 de Dezembro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**